



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001.2018 – TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE BUJARU, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **RICARDO FERREIRA NUNES**, portador da carteira de identidade nº 3399645 SSP/PA e CPF nº. 055.817.612-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BUJARU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Avenida D. Pedro II, nº. 38, Bairro Centro, Bujaru/PA. CEP 68670-000, inscrito no CNPJ: 05.196.563/0001-10, telefone (91) 3746 1444, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SATÓ**, portador do CPF nº. 354.571.472-15, residente e domiciliado no município de Bujaru, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete ao CONVENENTE:

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao CONVENIADO, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.

2. Compete ao CONVENIADO:

2.1 – Ceder, para o CONVENENTE, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo CONVENIENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

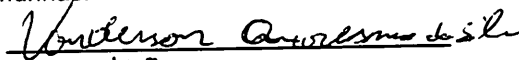
Belém, 02 de fevereiro de 2018.


Tribunal de Justiça do Estado do Pará

RICARDO FERREIRA NUNES
Desembargador Presidente


Prefeitura Municipal de Bujaru
JORGE SATÓ
Prefeito Municipal

Testemunhas:


CPF: 977.406.782-00


CPF: 996.937.302-20

funções na Defensoria para a qual forem promovidos, nos 10 (dez) dias seguintes à publicação no Diário Oficial do Estado, do ato de exoneração do cargo em comissão.

§3º Os Defensores Públicos que, sem motivo justo, não entrarem no exercício de suas funções na Defensoria Pública para a qual forem promovidos, no prazo e nos termos mencionados no § 1º deste artigo, terão seu ato de promoção tornado sem efeito, nos termos do § 3º do art. 32 da Lei Complementar 054/06.

Art. 6º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da promoção serão válidos a partir do efetivo ingresso do Defensor na entrância para a qual foi lotado.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Presidente do Conselho

Defensoria Pública Geral

Membro Nato

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

LÉA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SERRA

Membro Titular

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Membro Titular

ARTHUR CORRÊA DA SILVA NETO

Membro Titular

FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Membro Titular

MARCO AURELIO VELLOZO GUTERRES

Membro Titular

THIAGO VASCONCELOS MOURA

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

*República por incorreções no D.O.E. Nº 33.554, de 07 de fevereiro de 2018.

Protocolo: 278396

RESOLUÇÃO CSDP Nº 212, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018. Aprova 4 (quatro) enunciados para a área cível, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, caput, da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO que compete a este Egrégio Colegiado editar enunciados, de natureza não vinculante, que visem o aprimoramento e a uniformização da atuação funcional dos membros da Defensoria Pública, conforme o Art. 15, XL, do Regimento Interno do Conselho Superior;

CONSIDERANDO as orientações elaboradas pelo Grupo de Estudos Cíveis, Fazenda e Juizados Especiais Cíveis, em reunião realizada em 24 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública na 158ª sessão ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar 4 (quatro) enunciados para a área cível, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, com a seguinte redação:

Enunciado nº 5: Não há necessidade de abertura de inventário negativo para fins exclusivos de habilitação dos herdeiros (sucessores) do falecido em ação judicial em curso, devendo tal pedido ser formulado nos moldes do art. 687 e seguintes do NCPC.

Enunciado nº 6: Processar-se-á por meio de alvará judicial os casos de levantamento de FGTS, PIS/PASEP, valores de conta corrente/poupança, aplicações bancárias e fundos de investimentos, seguros, além da alienação ou transferência de titularidade de veículos, isoladamente ou em conjunto com as hipóteses acima, quando não existirem outros bens do falecido.

Enunciado nº 7: Nos casos de Arrolamento Comum, quando não houver unanimidade acerca da partilha dos bens do falecido, deverá ser lavrado Plano de Partilha pelos herdeiros concordes, devidamente assinado com firmas reconhecidas, anexando-o à exordial, com pedido de citação apenas dos herdeiros discordes.

Enunciado nº 8: Nos processos de inventário/arrolamento de posse, em andamento, em que for efetivada partilha amigável, deverá ser requerida a conversão da Ação em Arrolamento Sumário, mediante juntada do Termo de Partilha, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos interessados, sendo requerido ao Juiz a homologação do acordo e a dispensa da lavratura de Carta de Adjudicação ou Formal de Partilha, por se tratar de mera posse.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e deztoito.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Presidente do Conselho Superior

Defensoria Pública Geral

Membro Nato

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Membro Nato

LÉA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SERRA

Membro Titular

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Membro Titular

ARTHUR CORRÊA DA SILVA NETO

Membro Titular

FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Membro Titular

MARCO AURELIO VELLOZO GUTERRES

Membro Titular

THIAGO VASCONCELOS MOURA

Membro Titular

Protocolo: 278135

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO:

ERRATA da Publicação de 01/03/17, Protocolo 150953, DOE 33.323, Processo nº 76.629, Contrato 10/2017.

OBS: Publicado no D.O.E. nº 33.389 de 06/06/2017, Protocolo 187147.

Protocolo: 278512

PORTARIA Nº 130/2018 – DPG, DE 02/02/2018.

Nome: Rogério Felipe Zacharias

Assunto: Suplimento de Fundos

Obs: Publicada no DOE Nº 33.554, de 07/02/2018.

Protocolo: 278234

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 007/2018/TJPA // Partes: TJPA e POLICIA MILITAR DO PARÁ – COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL X – ITAITUBA// CNPJ/MF 05.054.994/0001-42// Objeto do contrato: doação de bens inservíveis // Processo: PA-PRO-2018/00441 // Fundamentação Legal: Art.17, II, "a" da Lei 8.666/93//Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 3.546,59 // Data da assinatura do contrato: 02/02/2018// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.

Protocolo: 275743

Extrato de Contrato nº. 009/2018/TJPA//Partes: TJPA e a Sra. Lina Maria Freitas da Costa da Silva, inscrita no CPF sob o nº. 428.070.422-87// Objeto do Contrato: a locação de imóvel, situado na Avenida Central, s/n, Centro, Município de Magalhães Barata Pará, com os seguintes dados físicos: com 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente, por 45,00 m (quarenta e cinco metros), perfazendo uma área total de aproximadamente 382,50 m² (trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta centésimos quadrados).//Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2018, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93// Valor do Contrato: R\$ 24.000,00 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.1421.8659; Natureza de Despesa 339036, Fonte de Recurso 0118.//Vigência:19/02/2018 a 19/02/2019// Data da assinatura: 05/02/2018// Foro: Belém// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 278076

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 062/2017/TJPA//Partes: TJPA e a OASIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.845.643/0001-90// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da subestação de energia elétrica

do Fórum de Santarém, de acordo com as especificações e obrigações descritas na Tomada de Preços nº. 003/TJPA/2017, e no projeto básico, documentos que originaram este instrumento contratual. // Objeto do Aditivo: Estabelecimento de novo prazo de execução contratual e prorrogação do prazo de vigência em mais 30 (trinta) dias // Vigência do aditivo: início em 1º de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018// Novo prazo de execução: A contar da data da assinatura com término em 13 de fevereiro de 2018// Data da assinatura: 02/02/2018// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração//Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 275960

APOSTILAMENTO

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2018 – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, alterar os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato 058/2017 formalizado com a empresa COELHO QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações.

Sevidor	Lotação	Matrícula	Telefone	E-mail	
Gestor	Gab. Serv. Sala de Leitura	Divisão de Doras	143742	3225-3179	fernando.oliveira@tjpa.pa.gov.br
Fiscal Técnico	Arquivo Ferramentas de Serviços Sociais	Serviço de Manutenção Predial	143552	3225-3339 (atual 221)	antoniosousa@tjpa.pa.gov.br
Fiscal Técnico	Sala de Atendimento	Divisão de Doras	44535	3225-3163	fernandoc@tjpa.pa.gov.br

Belém, 08 de fevereiro de 2018.// FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO – Secretário de Administração

Protocolo: 277879

CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº 001/2018-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Bujuru// CNPJ/MF : 05.196.563/0001-10 // Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.// Vigência: 03 anos, início em 02/02/2018 e término em 02/02/2021// Data da assinatura: 02/02/2018 // Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes – Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 278462

Extrato de Convênio nº 002/2018-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de São João de Prabas// CNPJ/MF 22.981.153/0001-08 // Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.// Vigência: 03 anos, início em 01/02/2018 e término em 01/02/2021// Data da assinatura: 01/02/2018 // Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes – Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 275178

Extrato de Convênio nº 003/2018-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de São João de Prabas// CNPJ/MF 22.981.153/0001-08 // Objeto: cooperação entre os participantes para a cessão de servidor público municipal ocupante da função de "Assistente Social" pelo CONVÊNIO para o CONVENIENTE, com vistas ao cumprimento da determinação proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº. 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.// Vigência: 03 anos, início em 01/02/2018 e término em 01/02/2021// Data da assinatura: 01/02/2018 // Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes – Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 275178

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2015-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Aurora do Pará// CNPJ/MF 83.267.989/0001-21 // Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, cujo objeto é a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município, por mais 3 (três) anos.// Objeto do aditivo: prorrogação de vigência em mais 03 anos// Vigência do aditivo: Início em 02/03/2018 e término em 02/03/2021//